



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO

=====

Nº 011/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO :

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 343,33 (trezentos e quarenta e três pontos percentuais e trinta e três centésimos) sobre os respectivos vencimentos ou salários, dos servidores ativos, incluindo - cargos comissionados e funções gratificadas, tomando-se como base de cálculo os valores vigentes em 1º de Janeiro de 1993.

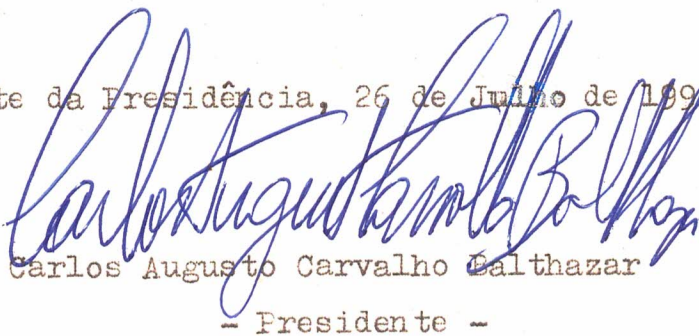
Artigo 2º - O Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal, fica autorizado a tomar as providências necessárias para cumprimento do disposto no Art. 1º desta Resolução.

Artigo 3º - Os recursos para atender o disposto no Art. 1º, correrão à conta própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de ~~Julho~~ de 1993.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de ~~Julho~~ de 1993.


Carlos Augusto Carvalho Calthazar
- Presidente -





Câmara Municipal de Rio das Ostras

50ª ZC

Portaria Nº 034/93

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

Exonerar a Assessora Legislativa Sra. Cildenia Maria de Souto, a partir de 31 de maio de 1993, e nomear para o cargo de Assessor Legislativo o Sr. Cristiano Gonçalves de Mello, de acordo com o artigo 15 da Resolução nº 0003/93, a partir de 01 de junho de 1993, colocando-o a disposição do vereador Alzenir Pereira Mello.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1993.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

- Presidente -

RESOLUÇÃO

Nº 011/93

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 343,33 (trezentos e quarenta e três pontos percentuais e trinta e três centésimos) sobre os respectivos vencimentos ou salários, dos servidores públicos, incluindo cargos comissionados e funções gratificadas, tomando-se como base de cálculo os valores vigentes em 1º de Janeiro de 1993.

Artigo 2º - O Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal, fica autorizado a tomar as providências necessárias para cumprimento do disposto no Art.º desta Resolução.

Artigo 3º - Os recursos para atender o disposto no Art. 1º, correrão à conta própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 1993.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Julho de 1993.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

- Presidente -

FAZ SABER aos que o
foram requeridas no Ca

01 MIRIA MI
02 MARIA D
03 VANDILÉ
04 MARIA S
05 CARLOS
06 SONIA M
07 MARILUC
08 HILDA R
09 JOÃO RO
10 ERMELIN
11 ANTÔNIO
12 CLAITON
13 SANDRA
14 JOSÉ FE
15 DENISE I
16 GILMAR
17 AYRES J
18 ROZIMEI
19 ILMA MU
20 CLAUDIA
21 TERESA
22 AMAIDE I
23 EDSON D
24 CLOVIS S
25 AMARO F
26 MARCO A
27 CELIA DE
28 ROBERT
29 MANOEL
30 ADMEA R
31 JOÃO FR
32 EDUARDO
33 MARINA S
34 FRANCIM